



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO



PROJETO DE LEI Nº. 08/98-E
Autógrafo

Autoriza contratação, devido relevante interesse público, de cinco serventes e dá outras providências.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Serventes, para trabalharem em Escolas Estaduais, como segue:

- 02(duas) Serventes para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos;
- 01 (uma) Servente para a Escola Estadual de 1º Grau D. Érico Ferrari;
- 01 (uma) Servente para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Luiz Germano Pöetter;
- 01 (uma) Servente para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto 7 de Setembro.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior será regido pela CLT, com vigência durante o ano letivo de 1998, e é parte integrante do Acordo PRADDEM e MUNICÍPIO DE AGUDO, que trata da cedência de funcionários, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental.

Art.3º- O valor à título de salário é de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, correspondente à Servente do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Agudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei nº. 08/98-E - Autógrafo - 2

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, que serão ressarcidas pela Secretaria da Fazenda do Estado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1998:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.029 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

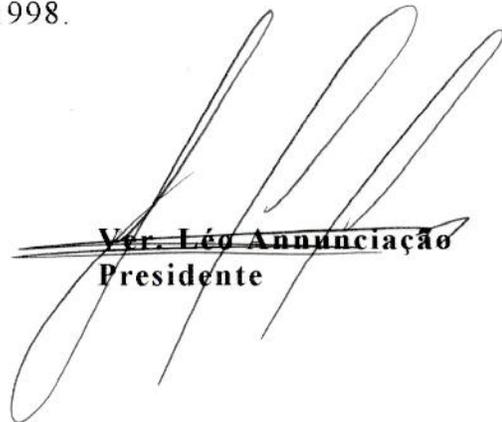
Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos ...

Prefeito Municipal

Agudo, 31 de março de 1998.



~~Ver. Léo Anunciação~~
Presidente